



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 43/23

Cria a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES)

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), composta pelos representantes da Coordenação Executiva do CES, por 04 (quatro) Conselheiras (os) do segmento dos Usuários, 02 (dois) do segmento dos Trabalhadores e 02 do segmento dos Gestores/Prestadores, pela Superintendência de Recursos Humanos (SUPERH) e pela Escola Estadual de Saúde Pública (ESPBA), na qualidade de convidada:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

REPRESENTANTES DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

CONSELHEIRA (O)	SEGMENTO
Maria Helena Ramos Belos	Usuária
Moysés Longuinho Toniolo de Souza	Usuário
Francisco José Sousa e Silva	Usuário
José Silvino Gonçalves dos Santos	Usuário
Ana Carina Dunham Monteiro	Trabalhadora
Luana Grazielle Moura Saldanha	Trabalhador
José Saturnino Rodrigues	Gestor/Prestador
Cássio André Garcia	Gestor
Membros da Coordenação Executiva do CES	
Superintendência de Recursos Humanos (SUPERH) - Janaína Peralta de Souza	

CONVIDADA

Escola Estadual de Pública (ESPBA)

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução nº 43/2023 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia